

# **MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**

### PROCURADORIA-GERAL



## Procuradoria Legislativa

#### **LEI N° 7.451, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.**

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ - FCI.

**PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ**. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 33000 - Fundação Cultural de Itajaí - FCI

Unidade orçamentária: 33033 - Fundação Cultural de Itajaí - FCI

Funcional-programática: 13.392.12

Ação: 2.159 - Édital, Eventos e Espetáculos Culturais Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.501/534

Valor: R\$ 600.000,00

**Art. 2º** O crédito autorizado no Art. 1º será coberto com recurso proveniente da anulação da dotação abaixo descrita:

Órgão: 33000 - Fundação Cultural de Itajaí - FCI

Unidade orçamentária: 33033 - Fundação Cultural de Itajaí - FCI

Funcional-programática: 13.392.12

Ação: 2.161 - Manutenção dos Bens Culturais Imóveis Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.501/540

Valor: R\$ 600.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 08 de dezembro de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal

**GASPAR LAUS** 



# **MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**

## PROCURADORIA-GERAL



Procuradoria Legislativa

Procurador-Geral do Município